



Prefeitura Municipal de Mucuri

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2000

LEI Nº 293/1999

"Ementa:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mucuri, para o exercício de 2000, autoriza a abertura de créditos suplementares e a realização de operações de crédito por antecipação da Receita e dá outras providências financeiras de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Mucuri, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 51.152.000,00 (cinquenta e um milhões e cento e cinquenta e dois mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundo, cotas transferidas do Governo Federal e Estadual e outras fontes de rendas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, conforme a seguinte discriminação:

Receitas Correntes

Receita Tributária	3.680.000,00
Receita Patrimonial	850.000,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita de Serviços	200.000,00
Transferências Correntes	26.078.000,00
Outras Receitas Correntes	780.000,00
<u>TOTAL</u>	31.688.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	800.000,00
Alienação de Bens	4.000.000,00
Transferências de Capital	14.564.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
<u>TOTAL</u>	19.464.000,00

TOTAL GERAL

51.464.000,00



Prefeitura Municipal de Mucuri

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares que se fizerem necessários até o limite de 100% (cem por cento) das Receitas previstas nesta Lei, obedecendo as limitações e recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto no art. 4º, inciso I, Art. 11, parágrafo 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 69/95 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Resolução nº 19/96 do Senado Federal de 27 de março de 1996.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, 28 de dezembro de 1999.


MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mucuri - Ba.

PROTOCOLO Nº 001

Em, 10 de janeiro de 2000


Secretaria

Recbi - 10/01/2000
Valde